



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

ARION
MAZURKEVIC
24/07/2026
GAB28 TRT9

ATO Presidência 096/2026 (ID 19916403)

..

Ato Presidência nº 96, de 24 de julho de 2026

*Altera o Ato Presidência nº 50, de 8 de fevereiro de 2024, que instituiu o **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o Ato Presidência nº 50, de 8 de fevereiro de 2024, que instituiu o **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, com alterações dadas pelo Ato Presidência nº 301, de 29 de agosto de 2024;
- a Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;
- os termos do Despacho SGP 889/2026 (ID 19781177), que autorizou a alteração na composição do Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (POPRUAJUD);
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno

Art. 1º O art. 2º do Ato Presidência nº 50, de 8 de fevereiro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O **Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9)** será composto(a) conforme a seguir:

- I - 05 (cinco) magistrados(as), indicados(as) pela Presidência;*
- II - O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;*
- III - O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a);*
- IV - O(a) Diretor(a)-Geral,*



V - O(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria;

VI - O(a) Chefe da Coordenadoria de Sustentabilidade;

VII - 04 (quatro) servidores(as) lotados(as) nas unidades judiciárias dos grandes polos regionais (Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu), indicados(as) pela Presidência; e

VIII - Servidor(a) indicado pela Presidência, que a critério do(a) coordenador(a), atuará como secretário(a) do Subcomitê.

Parágrafo único *A indicação dos(as) magistrados(as) referentes ao inciso I deste artigo deve assegurar o caráter multinível do Colegiado, garantindo a participação de, no mínimo, 01 (um/uma) magistrado(a) do 1º grau e 01 (um/uma) magistrado(a) de 2º grau.*

Art. 2º O art. 6º do Ato Presidência nº 50, de 8 de fevereiro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Para instalar-se reunião do Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9), será exigido quórum de presença de 8 (oito) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."

Art. 3º Fica revogado o Ato Presidência nº 301, de 29 de agosto de 2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARION MAZURKEVIC

Presidente do TRT da 9ª Região

